



RIO MARIA

P R E F E I T U R A

DECRETO Nº 443, DE 13 DE MARÇO DE 2025 - GABINETE

Autoriza o desmembramento do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 010100200015001, Setor 01, Quadra 20, Lote 12, unidade 01, objeto da Matrícula nº 005.400, Livro 02-AG, Folhas 125, CNM 067348.2.0005400-14, registrada no Cartório do Único Ofício da Comarca de Rio Maria-PA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo artigo 16, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e pela Lei Municipal nº 45, de 14 de junho de 1985:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano, inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 010100200015001, Setor 01, Quadra 20, Lote 12, unidade 01, objeto da Matrícula nº 005.400, Livro 02-AG, Folhas 125, CNM 067348.2.0005400-14, registrada no Cartório do Único Ofício da Comarca de Rio Maria-PA, perfazendo uma área total de 200m² (duzentos metros quadrados), de propriedade de DILSON ROGÉRIO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 750.550.402-97, portador da cédula de identidade nº 3.970.303, órgão expedidor SSP-PA, e NÚBIA ARRAIS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 864.739.802-53, portador da cédula de identidade nº 4.461.953, órgão expedidor SSP-PA.

Art. 2º. O desmembramento da área descrita no artigo anterior apresenta as seguintes características:

I - LOTE 12: FRENTE, para a avenida 08, medindo 5,00m (cinco metros); LADO DIREITO, com o lote 12-A, medindo 20,00m (vinte metros); LADO ESQUERDO, com o lote 11, medindo 20,00m (vinte metros); e FUNDO, com o lote 09, medindo 5,00m (cinco metros), perfazendo uma área total de 100m² (cem metros quadrados).

II - LOTE 12-A: FRENTE, para a avenida 08, medindo 5,00m (cinco metros); LADO DIREITO, com o lote 13, medindo 20,00m (vinte metros); LADO ESQUERDO, com o lote 12, medindo 20,00m (vinte metros); e FUNDO, com o



RIO MARIA

P R E F E I T U R A

lote 15, medindo 5,00 (cinco metros), perfazendo uma área total de 100m² (cem metros quadrados).

Art. 3º. Fica declarado o interesse social para fins de desmembramento da área descrita neste Decreto, nos termos do artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e artigo 9º da Lei Municipal nº 45, de 14 de junho de 1985.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de março de 2025.


MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal